



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR



ATA DA QUATROCENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR- CMS/SSA

Salvador, 06 de agosto de 2014.

Aos seis dias do mês agosto do ano dois mil e quatorze, às quatorze horas e trinta minutos, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, localizado na Rua da Grécia, nº 03-A, Edifício Caramuru, 9º andar - Comércio, Salvador/Bahia, foi realizada a quatricentésima primeira Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Salvador, em caráter Extraordinário, com a seguinte pauta: **1. Apresentação e apreciação da proposta de adequação do Regimento Interno do CMS às novas legislações do Sistema Único de Saúde.**

Após constatação do quorum necessário para início da reunião, o Presidente do CMS, **Cons. Marcos Antonio Almeida Sampaio** (Instituto Kutala N'leeke), abriu à reunião saudando a todos e lembrando que a Minuta do Regimento Interno do CMS, objeto da pauta do dia, foi enviada aos Conselheiros por 03 (três) vezes, com uma semana de antecedência à reunião. Inclusive, a Secretaria Executiva do CMS, entrou em contato com todos os Conselheiros, via telefone, para certificar-se de que todos haviam recebido o referido documento. O Presidente informou ao Pleno que as modificações feitas no Regimento, foram no sentido de adequá-lo às novas legislações do SUS (Resolução 453/2012 e Lei 141/2012). E que, não foram feitas modificações em nenhum item que torne necessário o envio do documento à apreciação do Poder Legislativo. Ou seja, não foram feitas mudanças relacionadas à quantidade de representações e/ou à composição do CMS. Dando continuidade à reunião, o presidente do CMS concedeu uma questão de ordem ao **Cons. Humberto Costa** (Associação Municipal de Saúde de Nível Universitário - A.M.S.N.U.). Com a palavra, o referido Conselheiro questionou sobre a metodologia que seria utilizada para discussão. Retomando a palavra, o Presidente informou que o CMS buscou, antes de trazer para o Pleno, tirar algumas dúvidas sobre o que de fato poderia ser mudado no

39 seu Regimento. Continuou, esclarecendo que o Conselho pode fazer altera-
40 ções sobre o seu funcionamento, dentro de sua organização, mas a Lei Orgâ-
41 nica determina algumas questões, assim como a Lei que criou o CMS, que de-
42 fine o numero de Conselheiros. Disse ainda que, no que trata da determinação
43 do número de Conselheiros, isto não poderia ser discutido. Em resposta à
44 questão de ordem do Conselheiro Humberto Costa, o Presidente propôs que, a
45 partir da leitura dos textos a serem alterado, já seria aberto processo de vota-
46 ção. Sendo que fosse concedido a cada Conselheiro o tempo regimental de 03
47 (três) minutos para que cada um faça sua proposição e respectiva manifesta-
48 ção contrária ou a favor da proposta apresentada, e seguidamente a votação.
49 Durante esta explanação por parte do Presidente do CMS, o Conselheiro **Nes-**
50 **tor Neto** (SMS) solicitou uma questão de ordem, que lhe foi concedida. O Con-
51 selheiro sinalizou que a convocação não trata de um processo de aprovação e
52 sim de apreciação, conforme descrito na convocação para a reunião, que foi
53 enviada a todos os Conselheiros. Em resposta, o Presidente esclareceu que, a
54 votação de quaisquer temas no CMS, é conseqüência de uma apreciação. Por-
55 tanto, o Regimento deverá ser apreciado e conseqüentemente aprovado, de
56 acordo com a decisão da maioria dos Conselheiros. O **Cons. Humberto Costa**
57 **(Associação Municipal de Saúde de nível Universitário- A.M.S.N.U.)**, solicitou uma
58 questão de ordem, na qual sugeriu que, tendo todos os presentes recebido por e-
59 mail o material para leitura, referente as adequações ao Regimento do CMS, a
60 apresentação se daria por Capítulo, e caso não fosse sinalizado qualquer tipo de
61 manifestação, procederia a imediata aprovação dos mesmos. A proposta do Conse-
62 lheiro foi colocada sob apreciação do Pleno, que aprovou a seguinte metodologia:
63 **os textos nos quais foram propostas modificações, seriam lidos e colocados**
64 **sob apreciação para encaminhamento do processo de votação.** Ainda com a
65 palavra, o Presidente do CMS, solicitou à Secretária Executiva do CMS, Sra. Jaque-
66 line Rodrigues Almeida, que fizesse a leitura dos textos. Atendendo à solicitação, a
67 referida Secretária fez a leitura Capítulo I, Da Natureza e Finalidade, Artigo Primeiro.
68 Em seguida, o Conselheiro **José Silvino Gonçalves dos Santos** (Pastoral do
69 Idoso da Paróquia São Daniel Comboni – Sussuarana) solicitou uma questão
70 de esclarecimento, referente a inclusão da Resolução nº. 453/2012, do Conse-
71 lho Nacional de Saúde no Regimento do CMS. Em resposta a questão de es-
72 clarecimento proposta pelo Conselheiro, o Presidente informou, mais uma vez,
73 que, o que estava sendo realizado referia-se à adequação do Regimento as

74 novas Legislações, dentre elas a Resolução nº. 453/2012, do CNS, visto que o
75 Regimento atual remete-se à Resolução nº. 333/2003, que foi modificada e
76 deixou de ser norteadora no para os Conselhos de Saúde. Após este esclare-
77 cimento, o Presidente verificou se existia alguma posição contrária ou alguma
78 duvida por parte do Pleno. **Sem manifestações contrárias, o Artigo Primeiro**
79 **foi aprovado com as modificações propostas. Prosseguindo, Secretária**
80 **do CMS fez a leitura do Artigo Terceiro, no qual o Cons. José Silvino**
81 **Gonçalves dos Santos (Pastoral do Idoso da Paróquia São Daniel Com-**
82 **boni – Sussuarana) solicitou destaque, para propor a supressão da frase**
83 **“sob coordenação do Colegiado Municipal”, no referido Artigo. Sendo**
84 **acatada a proposta do Cons. José Silvino, o Presidente colocou a mesma**
85 **sob apreciação do Pleno, que votou e, por maioria, deliberou pela manu-**
86 **tenção da proposta original da Minuta apresentada.** Continuando, proce-
87 deu-se a leitura do Capítulo III – Das Competências, Artigo Quinto, Inciso Ter-
88 ceiro, no qual o **Cons. Humberto Costa** solicitou destaque para propor a modi-
89 ficação da frase “Conferências Municipais de Saúde” para “Conferências de
90 Saúde”. O **Cons. José Silvino Gonçalves** também solicitou destaque neste
91 ponto, para chamar atenção sobre a questão do financiamento, que, segundo
92 ele, deve ser levada em consideração nesta nova reformulação do Regimento
93 do CMS. Concluídas as manifestações dos 02 (dois) Conselheiros, o Presiden-
94 te do CMS esclareceu que, muitos dos textos dessa Minuta são trechos trans-
95 critos das novas Legislações. A **Cons. Izolda Souza Cardoso** (Associação Mu-
96 nicipal de Saúde - A.M.S.N.U.) solicitou uma questão de ordem, na qual pediu aos
97 colegas Conselheiros que, só solicitassem os destaques após leitura do textos, a
98 fim de que o processo possa prosseguir de forma mais dinâmica. **Dando continui-**
99 **dade, o Presidente colocou o texto apresentado na Minuta original com a mo-**
100 **dificação proposta pelo Cons. Humberto Costa sob apreciação do Pleno, que**
101 **votou e aprovou por unanimidade. Continuando, o Presidente fez a leitura dos**
102 **seguintes itens nos quais foram propostas modificações, sendo os mesmo**
103 **aprovados com o seguinte textos: Artigo Quinto, Incisos: VI - Coordenar e**
104 **incentivar a implantação e a implementação dos Conselhos Locais e**
105 **Distritais de Saúde; VII - manter permanente intercâmbio com os**
106 **Conselhos Locais, Distritais, Estaduais e Nacional de Saúde; X -**
107 **Coordenar e assegurar a implantação e implementação de Educação**
108 **Permanente Para os Conselheiros Municipais, Distritais e Locais de**

109 **Saúde, para que possam exercer suas funções com competência;** XIII –
110 conhecer e acompanhar os contratos e/ou convênios estabelecidos com a rede
111 suplementar e complementar em conformidade com as diretrizes do SUS e as
112 normas ministeriais; XXII – apreciar, discutir, deliberar e emitir Parecer
113 conclusivo sobre os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de Gestão da
114 Secretaria Municipal da Saúde, confrontando-os com o Plano Municipal; XXIII –
115 apreciar os Relatórios Quadrimestrais e Anuais de gestão, que deverão ser
116 apresentados pela gestão municipal da saúde, em Audiência Pública na Casa
117 Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada ano;
118 XXIX – acompanhar e deliberar sobre o acolhimento das propostas emanadas
119 das Conferências de Saúde, por parte do Poder Executivo; XXX -acompanhar a
120 elaboração e a implementação do Plano de Carreiras e Vencimentos - PCV
121 para os servidores integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS, de modo a
122 garantir o comprometimento dos profissionais de saúde com os princípios do
123 SUS; XXXI- cobrar a gestão que assegure condições e ambiente de trabalho
124 saudáveis para os profissionais de saúde da rede; XXIII - criar comissões in-
125 tersectoriais e outras que julgar necessário, inclusive grupos de trabalho inte-
126 grados por secretarias, órgãos competentes e/ou entidades representativas da
127 sociedade civil; XXXVI– dar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos
128 de acesso público, dos Pareceres das prestações de contas periódicas da área
129 da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da
130 sociedade; XXXVII – apreciar e deliberar sobre a Programação Anual do Plano
131 Municipal de Saúde, anteriormente ao encaminhamento da Lei de Diretrizes
132 orçamentárias do exercício correspondente; XXXVIII – avaliar a cada
133 quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e
134 financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a
135 repercussão da execução da Lei Complementar nº. 141/2012, nas condições
136 de saúde e na qualidade dos serviços de saúde da população do Município e
137 encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as indicações para que sejam
138 adotadas as medidas corretivas necessárias; XXXIX - caberá ao Conselho
139 Municipal de Saúde deliberar em relação a sua estrutura administrativa e
140 quadro de pessoal. **Capítulo IV – Da Composição e Organização, Artigo**
141 **Sexto: Parágrafo Terceiro:** Uma vez escolhidos os segmentos, os represen-
142 tantes no CMS/SSA serão indicados, por escrito, por seus respectivos segmen-
143 tos/entidades de acordo com seus Fóruns/Plenárias próprios e independentes,

144 devendo as Atas das Assembléias e as listas de presença ser enviadas ao
145 CMS/SSA, devendo estas Assembléias/Plenárias ser acompanhadas por re-
146 presentantes designados pelo CMS/SSA. **Parágrafo Sétimo:** A representação
147 nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmen-
148 tos que compõem o Conselho Municipal de Saúde. Portanto, um trabalhador
149 com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, como prestador de
150 Serviços de Saúde não pode ser representante dos Usuários ou dos Trabalha-
151 dores. **E, inclusão do Inciso Quinto, no Parágrafo Oitavo, com o seguinte**
152 **texto:** “Declaração de não ocupação de Cargo de direção ou função de
153 confiança na gestão do SUS. Assim como não recebimento de recursos do
154 SUS, no caso dos representantes do segmento de usuários.”. **Parágrafo Dé-**
155 **cimo Primeiro:** O Conselho Municipal de Saúde terá mandato de 02 (dois) a-
156 nos, sendo a recondução dos segmentos condicionada à renovação de, no mí-
157 nimo, 30% das suas representações. **E, inclusão de Parágrafo Único, com o**
158 **seguinte texto:** “A recondução das representações deverá estar condicionada
159 à assiduidade das mesmas nas reuniões do Conselho, no mandato referente
160 ao período anterior.”. **Na Seção I – Da Plenária, no Artigo Oitavo: Parágrafo**
161 **Primeiro:** As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão abertas ao pú-
162 blico, devendo acontecer em espaços e horários que possibilitem a participa-
163 ção da sociedade; **Parágrafo Segundo:** Terão direito a voz, os Conselheiros
164 Titulares e Suplentes, os convidados e membros da sociedade civil organizada,
165 sendo que este último segmento deverá solicitar inscrição, por escrito, com no
166 mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da Plenária; **Pará-**
167 **grafo Terceiro:** As reuniões do Conselho Municipal de Saúde ocorrerão de
168 acordo com uma agenda aprovada previamente, em local e data predetermina-
169 dos, com duração mínima de 03 (três) horas e máxima de 06 (seis) horas, po-
170 dendo ser prorrogadas por mais 30 (trinta) minutos, sob consentimento da Ple-
171 nária; **Parágrafo Quarto:** Constarão da pauta da última reunião ordinária do
172 ano a apreciação do Calendário com as datas das reuniões ordinárias, da A-
173 genda Básica de assuntos a serem apreciados, bem como da agenda de even-
174 tos do ano subsequente, que serão apresentados à Plenária pela Secretária
175 Executiva. **Parágrafo Quinto:** Constarão da pauta de cada reunião ordinária
176 do Conselho Municipal de Saúde, 01 (um) tema encaminhado pelo Conselho
177 Distrital de Saúde, que solicitar, por escrito, através do seu Presidente, com 10
178 (dez) dias de antecedência à reunião; **Parágrafo Sexto:** Na ocorrência do que

179 estabelece o parágrafo 5º, o representante do respectivo Conselho que solici-
180 tou tema na pauta, terá direito a voz, respeitando tempo de fala e limite de ins-
181 crição estabelecidos pela Plenária; **Parágrafo Sétimo:** O CMS/SSA reunir-se-
182 á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado
183 pelo Presidente e/ou Coordenação Executiva, ou a requerimento da maioria de
184 seus membros. **Parágrafo Oitavo:** A Direção das reuniões Plenárias estará a
185 cargo da Presidência do Conselho ou, por delegação deste, de um Conselheiro
186 ou da Coordenação Executiva do CMS/SSA. **Seção III – Da Coordenação E-**
187 **xecutiva: Artigo Dezesseis:** O mandato dos membros da Mesa Diretora, in-
188 clusive o do Presidente do CMS, será de Período igual ao do Conselho Municip-
189 pal de Saúde, permitidas reeleições, desde que observado a Terceira Diretriz,
190 Inciso V, da Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde; **Artigo De-**
191 **zessete:** O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Salvador, assim
192 como os demais membros da Coordenação Executiva, serão eleitos pela
193 maioria do Conselho, em reunião Plenária de acordo com o que dispõe a
194 Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde e
195 conforme a Lei Municipal nº 7.017, de 30 de junho de 2006. **Artigo Dezoito:**
196 **Compete ao Presidente: Inciso I** - participar e coordenar a Coordenação Exe-
197 cutiva; **Inciso II** - convocar, abrir e dirigir as reuniões ordinárias e extraordiná-
198 rias do Conselho Municipal de Saúde, dando-lhe o encaminhamento necessá-
199 rio em conformidade com este Regimento; **Inciso III** - representar o CMS em
200 suas relações internas e externas, devendo indicar representação no caso do
201 seu impedimento; **Inciso IV** - estabelecer interlocução com órgãos do Ministé-
202 rio da Saúde e demais órgãos do Governo e com instituições públicas ou enti-
203 dades privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CNS; **Inciso**
204 **V** - assinar as Resoluções aprovadas e expedir atos decorrentes de delibera-
205 ção do Plenário; **Inciso VI** - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emer-
206 genciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo
207 o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente; **Inciso VII** - con-
208 vocar e coordenar reuniões da Coordenação Executiva; **VIII** - delegar atribui-
209 ções a outros representantes da Coordenação Executiva e demais Conselhei-
210 ros, sempre que se fizer necessário; **Inciso IX** - interpretar o Regimento nas
211 questões de ordem; **Inciso X** - interpretar, nos casos omissos, o Regimento,
212 valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica, submetendo sempre o
213 seu parecer ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde; **Inciso XI** - fazer os

214 encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horá-
215 rios, tempos e a pauta previamente definida; **Inciso XII** – avisar ao Vice-
216 Presidente do Conselho sobre a sua ausência; **Inciso XIII**- fazer cumprir a or-
217 dem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo pro-
218 por ao Plenário encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi sufi-
219 cientemente debatido e interromper a fala do Conselheiro quando o mesmo
220 exceder o seu tempo. **Seção IV – Da Secretaria Executiva: Artigo Vinte e**
221 **Um:** O Conselho Municipal de Saúde disporá de um (a) Profissional para ocu-
222 par o Cargo de Secretário (a)-Executivo (a), subordinado (a) ao Presidente, que
223 funcionará como suporte técnico-administrativo às suas atribuições. **Parágrafo**
224 **Único** – A gestão disponibilizará um Cargo de Coordenação para o Secretário
225 (a)-Executivo (a) do Conselho Municipal de Saúde. **Artigo Vinte e Dois:** A Se-
226 cretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde disporá, além do (a) Secre-
227 tário (a) Executivo (a), de funcionários de apoio administrativo, de acordo com
228 as necessidades de atendimento do órgão; **Parágrafo Único** - A Secretaria
229 Executiva é órgão vinculado ao Conselho Municipal da Saúde, tendo por finali-
230 dade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, su-
231 as Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumpri-
232 mento das competências legais expressas neste Regimento. **Artigo Vinte e**
233 **Três:** Compete à Secretaria Executiva: **Inciso I** - preparar, antecipadamente,
234 as pautas das reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresen-
235 tadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de
236 material aos Conselheiros e outras providências; **Inciso II** - acompanhar as
237 reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais
238 relevantes visando à checagem da redação final da ata; **Inciso III** –dar encami-
239 nhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a imple-
240 mentação de conclusões de reuniões anteriores; **Inciso VI** -acompanhar e a-
241 apoiar os trabalhos das Comissões de Grupos de Trabalho inclusive quanto ao
242 cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário; **Inciso V** -
243 despachar os processos e expedientes de rotina; **Inciso VI** - acompanhar o
244 encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas
245 do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes
246 do Conselho Municipal de Saúde; **Inciso VII** - fazer a inscrição prévia dos
247 membros da Sociedade Civil Organizada que desejarem falar; **Inciso VIII** - for-
248 necer crachás e documentos necessários à identificação dos Conselheiros;

249 **Inciso IX** - coordenar a equipe de apoio administrativo da Secretaria-Executiva,
250 planejar e orientar as atividades desenvolvidas pelo apoio administrativo; **Inciso**
251 **X** - instalar as Comissões e Grupos de Trabalho; **Inciso XI** - promover e
252 praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das
253 atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de
254 Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; **Inciso**
255 **XII** - participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reu-
256 niões Plenárias; **Inciso XIII** - articular-se com os Coordenadores das Comis-
257 sões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em
258 cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o
259 apoio necessário às mesmas; **Inciso XIV** - submeter ao Presidente do
260 Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do
261 Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada
262 ano; **Inciso XV** - acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da
263 Plenária; **Inciso XVI** - convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde
264 e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios
265 definidos neste Regimento; **Inciso XVII** - exercer outras atribuições que lhe
266 sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como
267 pelo Plenário; **Inciso XVIII** - delegar competências. **Seção V – Comissões**
268 **Temáticas ou Especiais: Artigo Vinte e Cinco:** O Conselho Municipal de
269 Saúde contará com Comissões especiais e temáticas, que serão organismos
270 de assessoria ao Plenário, com a finalidade de otimizar e agilizar o
271 funcionamento do Conselho, apreciar as questões referentes a cada tema e
272 propor soluções que serão apresentadas ao Plenário, órgão de deliberação
273 deste Colegiado; **Artigo Vinte e Seis:** As Comissões Temáticas e/ ou
274 Especiais serão constituídas, paritariamente, por Conselheiros Titulares e
275 Suplentes, eleitos em Plenário, representantes das entidades que compõem o
276 CMS/SSA, que tenham afinidade com a temática da Comissão; **Artigo Vinte e**
277 **Sete:** As Comissões Temáticas e/ ou Especiais deverão ser compostas por um
278 número máximo 04 (quatro) membros Titulares e seus respectivos suplentes;
279 **Artigo Vinte e Oito:** Cada Conselheiro deverá obrigatoriamente participar de
280 uma Comissão Temática ou Especial do CMS. **Artigo Vinte e Nove:** As
281 reuniões das Comissões estarão condicionadas ao quorum de metade mais um
282 dos membros que a compõe; **Artigo Trigésimo:** Os membros das Comissões
283 poderão ser substituídos caso deixem de justificar sua ausência, por escrito,

284 em 02 (duas) reuniões consecutivas, no período de 01 (um) semestre; **Artigo**
285 **Trigésimo Primeiro:** O Plenário poderá criar tantas Comissões Temáticas ou
286 Especiais quantas se fizerem necessárias ou dissolver Comissões já
287 existentes, visando o pleno funcionamento do CMS/SSA, considerando as
288 seguintes Comissões Permanentes: **Inciso I** - Comissão de Orçamento e
289 Finanças; **Inciso II** - Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Distritais e
290 Locais de Saúde; **Inciso III** – Comissão de Educação Permanente; **Inciso VI** -
291 Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST. **Artigo Trigésimo**
292 **Segundo:** As Comissões Temáticas ou Especiais se compõem de: **Inciso I** -
293 Coordenador; **Inciso II** - Secretário; **Inciso III**-Membros. **Parágrafo Primeiro:**
294 O Coordenador e o Secretário serão eleitos na primeira reunião das Comissões
295 Temáticas ou Especiais, após sua composição. **Parágrafo Segundo:** O
296 Coordenador e o Secretário exercerão suas funções por um ano, podendo ser
297 reeleitos. **Artigo Trigésimo Terceiro:** Compete aos membros das Comissões
298 Temáticas ou Especiais: **Inciso I** - comparecer às reuniões; **Inciso II** - elaborar
299 memória da sua reunião para ser encaminhada à Coordenação Executiva do
300 CMS; **Inciso III** - debater as matérias em discussão; **Inciso IV** - propor temas
301 e assuntos para discussão no Pleno do CMS; **Inciso V** - elaborar relatório de
302 atividades; **Inciso VI** - votar. **Artigo Trigésimo Quarto:** As Comissões
303 Temáticas ou Especiais reunir-se-ão no mínimo 1 (uma) vez por mês. **Artigo**
304 **Trigésimo Quinto:** As decisões das Comissões Temáticas ou Especiais serão
305 tomadas por votação da maioria simples dos membros presentes. **Artigo Tri-**
306 **gésimo Sexto:** São atribuições das Comissões Temáticas ou Especiais: **Inciso**
307 **I** - avaliar, acompanhar e propor soluções ao pleno funcionamento do
308 CMS/SSA; **Inciso II** - propor, analisar e acompanhar as questões específicas
309 de cada Câmara; **Inciso III**- emitir pareceres dos assuntos que forem
310 solicitados; **Inciso IV** - demais atribuições solicitadas pela Mesa e pelo Plenário
311 do CMS/SSA. **Seção VI – Dos Grupos de Trabalho: Artigo Trinta e Sete:** Os
312 Grupos de Trabalho – GT's são organismos instituídos pelo Plenário para
313 assessoramento temporário ao CMS ou às Comissões, com objetivos e prazo
314 para o seu funcionamento, definidos pelo Pleno. **Artigo Trinta e Oito:** Os
315 Grupos de Trabalho – GT's serão compostos por até 08 (oito) membros,
316 considerando as seguintes representações: **Inciso I** - Conselheiros Municipais
317 de Saúde; **Inciso II** -Conselheiros Distritais/Locais de Saúde; **Inciso III** -
318 representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do GT.

319 Os GT's terão o seguinte funcionamento: **Inciso I** - Os GT's serão convocados
320 para as reuniões pela Secretaria-Executiva do CMS, quando necessário; **Inciso**
321 **so II** - Os integrantes do GT poderão ser substituídos, caso deixem de justificar
322 ausência em, no máximo, 02 (duas) reuniões no período de cada Grupo. **Inciso**
323 **III** - O GT deverá elaborar memória da sua reunião para ser encaminhada à
324 Coordenação Executiva do CMS; **Inciso IV**- O GT deverá apresentar relatórios
325 e/ou Pareceres ao finalizar seus trabalhos, de acordo com a solicitação do
326 Plenário. **Capítulo VI – Do Funcionamento, Artigo 40: Inciso I** - abertos os
327 trabalhos, o Presidente da reunião determinará ao Secretário Executivo que
328 passe os informes e coloque em apreciação a(s) ata(s) da(s) reunião(ões)
329 anterior (es), pendente(s) de aprovação; **Inciso IV** - concluídos os debates em
330 cada ponto de pauta, e no caso de não haver consenso, o Presidente da
331 sessão dará início à votação, assegurando declaração de voto a qualquer dos
332 Conselheiros que a requeira, ao final da votação. **Parágrafo Primeiro:** para
333 cada tema apreciado caberá a cada Conselheiro, apenas 03 (três) minutos de
334 pronunciamento, cabendo-lhe, somente, 01 (uma) reinscrição para
335 pronunciamento de 02 (dois) minutos, desde que seja referente ao tema
336 discutido; **Parágrafo Segundo:** Para cada tema apreciado caberá a cada
337 Conselheiro, apenas 01 (uma) questão de ordem e 01 (uma) questão de
338 esclarecimento sob o que está sendo discutido. **Capítulo VII – Das Disposi-**
339 **ções Gerais e Transitórias: Artigo Quarenta e Cinco:** Fica estabelecido que
340 a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde seja efetuada em
341 Plenárias de Segmentos, até 30 (trinta) dias antes do término do mandato,
342 respeitando a paridade e a composição do Conselho, considerando o que
343 estabelece a resolução 453/2012, no que diz respeito à recondução das
344 representações. **Artigo Quarenta e Seis:** O CMS recomenda às Entidades
345 eleitas, que seja levado em consideração, no momento da indicação dos seus
346 representantes, questões relacionadas à diversidade. **Tendo a Plenária apro-**
347 **vado as modificações supracitadas, a reunião foi encerrada e eu, Jaqueli-**
348 **ne Rodrigues dos Santos Almeida, lavrei a presente Ata, que depois de**
349 **lida e aprovada será assinada pelos presentes.**

350

351

352

353 Salvador, 06 de agosto de 2014.

354

355
356 **Cons. Nestor Neto**
357 Secretaria Municipal de Saúde - SMS
358
359
360 **Cons. Lidiane Bastos Seixas**
361 Secretaria Municipal de desenvolvimento Social
362
363
364
365 **Cons. Ednésio Oliveira de Jesus**
366 Ministério da Saúde
367
368
369 **Cons. Jose Sandoval Leal Santos**
370 Federação Baiana de Saúde - FEBASE
371
372
373 **Cons. Djalma Bastos Rossi**
374 SINDSAÚDE – Rede Pública
375
376
377 **Cons. Tereza Cristina Bonfim de Jesus Deiró**
378 SINDSAÚDE – Rede Pública
379
380
381 **Cons. Cleber Mascarenhas Bispo**
382 AACES
383
384
385 **Cons. Everaldo Alves de Oliveira Braga**
386 SINDSEPS
387
388 **Cons. Liliane Elze Falcão Lins Kusterer**
389 CROBA
390
391 **Cons. Humberto Costa**
392 Associação Municipal de Saúde - A.M.S.N.U.
393
394
395 **Cons. Izolda Souza Cardoso**
396 Associação Municipal de Saúde - A.M.S.N.U.
397
398
399 **Rubiraci Santos de Almeida**
400 União Brasileira de Mulheres – UBM
401
402
403 **Cons. José Silvino Gonçalves dos Santos**
404 Pastoral do Idoso da Paróquia São Daniel Comboni – Sussuarana
405
406

407 **Cons. Marcos Antonio Almeida Sampaio**
408 Instituto Kutala 'Nleeke
409
410
411 **Cons. Pedro Reis Paixão Gonçalves**
412 UNEGRO
413
414
415
416 **Cons. Josueliton de Jesus Santos**
417 AMEA
418
419
420 **Cons. Justina Santana da Silva**
421 CEAPLER
422
423
424 **Cons. Aristótelis Vigas de Almeida**
425 Grupo Vontade de Viver
426
427
428 **Cons. Alena e Silva de Oliveira**
429 CUT/BA